



Capitólio

P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

07 / 03 / 25, às 17:06h.

Diogo [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ITEM 1 DO ANEXO I LEI Nº 1.919, DE 18 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O item 1 do anexo I da Lei nº 1.919, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - Valores das diárias de viagem para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores de gabinete, Controlador e Procuradores do Município de Capitólio-MG

Destino	Diária	Valor
Cidades entre 30 e 150 km	Integral	R\$ 100,00
	Pernoite	R\$ 180,00
Cidades entre 150 e 250 km	Integral	R\$ 120,00
	Pernoite	R\$ 280,00
Cidades acima de 250 km	Integral	R\$ 130,00
	Pernoite	R\$ 480,00
Brasília-DF	Integral	R\$ 150,00
	Pernoite	R\$ 680,00
Viagens Internacionais	Integral	US\$ 80,00
	Pernoite	US\$ 120,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, em 07 de março de 2025.


Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Ilustre Sr.

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que altera o item 1 do anexo I a Lei Nº 1.919, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre a regulamentação de diárias aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Capitólio/MG, e dá outras providências.

O referido projeto busca restaurar os valores definidos pela Lei 2.228/2022, visando estabelecer valores dignos para diárias inteiras e pernoites.

Considerando o aumento registrado para os produtos alimentícios, não se pode afastar a necessidade de alteração da atual Lei que versa sobre as diárias, possibilitando o adequado ajuste frente aos gastos suportados com alimentação digna e estadia razoável, em caso de pernoite.

Por fim, vale ressaltar que foram realizadas adequações à legislação visando retornar os valores definidos em lei de 2022, que embora na atual data ainda estejam defasados, estes sofreram redução em decorrência de lei aprovada em 2023, sendo de extrema necessidade a sua atualização, ao menos para o retorno dos valores em vigência há mais de dois anos. Juntando a presente, estimativa de impacto orçamentário e cópia da lei anterior para melhor análise do projeto.

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, em regime de urgência, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 07 de março de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br

	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	Folha 01/02
---	--	--------------------

01 – CARACTERIZAÇÃO DE DESPESA

Especificação: Majoração das diárias Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Assessores de Gabinete, Controlador, e Procurador.

02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	813,49	850,09	888,34
FEVEREIRO	813,49	850,09	888,34
MARÇO	813,49	850,09	888,34
ABRIL	813,49	850,09	888,34
MAIO	813,49	850,09	888,34
JUNHO	813,49	850,09	888,34
JULHO	813,49	850,09	888,34
AGOSTO	813,49	850,09	888,34
SETEMBRO	813,49	850,09	888,34
OUTUBRO	813,49	850,09	888,34
NOVEMBRO	813,49	850,09	888,34
DEZEMBRO	813,49	850,09	888,34
TOTAL	9.761,88	10.201,08	10.660,08

03 – FONTE DE RECURSO

(x) Tesouro Municipal, aumento na arrecadação de I.P.T.U. resultante de novos loteamentos inscritos para cobrança.

() Fundo Municipal

() Convênio: especificar órgão, entidade

() Operação de Crédito

() Superávit Financeiro do Exercício anterior

() Extinção de Cargos existentes.

04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO

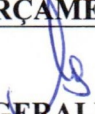
() Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000)

(x) Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo

() Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

[Handwritten signatures]

	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FIANCEIRO	Folha 02/02
---	---	--------------------

05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Valor previsto	Saldo Orçamentário
R\$9.761,88	304.852,00
A despesa está compatível com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas neste planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, e a mesma foi considerada na elaboração da proposta orçamentária de 2025.	
% DA DESPESA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE: 0,01 %	
 CRISTIANO GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal.	

06 – IMPACTO FINANCEIRO	
Informo que a após a análise da nova ação governamental, conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização da despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso.	
CRISTIANO GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal	MARLUCE RODRIGUES DE MELO NUNES Secretária de Plan. Gestão e Finanças
 GENEILSON LUIZ SOARES Assessor de Diretrizes Contábeis.	

07 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR
Declaro que a despesa está compatível com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, tendo e vista que não haverá alteração de vencimentos não resultado em aumento de despesa. Capitólio, 07 de Março de 2025.
 CRISTIANO GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal.

MEMORIAL DE CÁLCULO				
CLASSIFICAÇÃO	TIPO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
Cidade entre 30 e 150 km	Integral	80,00	100,00	20,00
	Pernoite	150,00	180,00	30,00
Cidade entre 150 e 250 k m	Integral	100,00	120,00	20,00
	Pernoite	220,00	280,00	60,00
Cidade acima de 250 km	Integral	130,00	130,00	0,00
	Pernoite	220,00	480,00	260,00
Brasília - DF	Integral	150,00	150,00	0,00
	Pernoite	410,00	680,00	270,00
Viagem Internacionais	Integral	US\$80,00	US\$80	0,00
	Pernoite	US\$120,00	US\$120,00	0,00
SOMA EM REAIS		1.460,00	2.120,00	660,00
PERCENTUAL DE AUMENTO		45,21		

VALOR DIÁRIAS EMPENHADAS EM 2024	21.592,41
AUMENTO ANUAL	9.761,93
AUMENTO MENSAL	813,49

MEMORIAL DE CÁLCULO				
CLASSIFICAÇÃO	TIPO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
Cidade entre 30 e 150 km	Integral	80,00	100,00	20,00
	Pernoite	150,00	180,00	30,00
Cidade entre 150 e 250 k m	Integral	100,00	120,00	20,00
	Pernoite	220,00	280,00	60,00
Cidade acima de 250 km	Integral	130,00	130,00	0,00
	Pernoite	220,00	480,00	260,00
Brasília - DF	Integral	150,00	150,00	0,00
	Pernoite	410,00	680,00	270,00
Viagem Internacionais	Integral	US\$80,00	US\$80	0,00
	Pernoite	US\$120,00	US\$120,00	0,00
SOMA EM REAIS		1.460,00	2.120,00	660,00
PERCENTUAL DE AUMENTO		45,21		

VALOR DIÁRIAS EMPENHADAS EM 2024	21.592,41
AUMENTO ANUAL	9.761,93
AUMENTO MENSAL	813,49






MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.228 DE 11 DE MAIO DE 2022

“ALTERA A LEI Nº 1.919, DE 18 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.919, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º-A. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

(...)

Art. 6º. O servidor ocupante de cargo em comissão e agentes políticos terão suas diárias de viagem calculadas em função do cargo em exercício, na forma do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: No caso de necessidade justificada de deslocamento por transporte aéreo, o valor das passagens de ida e volta não estará sujeito ao estabelecido no Anexo I desta Lei, desde que haja, comprovadamente, a cotação prévia para o trecho (ida e volta), dos preços de no mínimo 03 (três) companhias aéreas distintas, optando-se, sempre que possível, pela proposta de menor valor.

(...)

Art. 10. (...)



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

§ 2º. O deslocamento se dará prioritariamente por meio de transporte público ou com veículos de frota municipal e, não sendo possível, por meio de veículo alugado.

§ 3º. Nos casos de deslocamento em veículo da frota municipal ou alugado, as despesas com combustíveis e afins poderão ser adiantadas ou ressarcidas.

Art. 10-A. Não serão reembolsados os gastos com combustíveis de viagens realizadas em veículos particulares.

(...)

Art. 12. A viagem que tiver o seu início ou final nos dias de sábado, domingo ou feriado deverá ser expressamente justificada e autorizada previamente pelo Secretário Municipal da área ou pelo Prefeito, salvo em casos de emergência.

§ 1º. Nos casos de emergência, definidos no caput, o servidor ou a chefia imediata deverá submeter ao Secretário ou ao Prefeito Municipal justificativa da viagem, apontando claramente a situação de emergência, devendo a autoridade proceder à aprovação para fins de pagamento da diária.

§ 2º. Não sendo aprovada a justificativa pela autoridade especificada no § 1º, fica impedido o pagamento da diária.

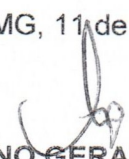
(...)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente os § 4º e § 5º do art. 10, da Lei nº 1.919, de 18 de abril de 2018.

Art. 3º. Em caso de necessidade, o Prefeito Municipal poderá regulamentar a Lei 1.919/18 através de Decreto.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitólio/MG, 11 de Maio de 2022.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

ANEXO I

1 - Valores das diárias de viagem para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores de gabinete, Controlador e Procuradores do Município de Capitólio-MG

Destino	Diária	Valor
Cidade entre 30 e 150 km	Integral	R\$ 100,00
	Pernoite	R\$ 180,00
Cidade entre 150 e 250 km	Integral	R\$ 120,00
	Pernoite	R\$ 280,00
Cidades acima de 250 km	Integral	R\$ 120,00
	Pernoite	R\$ 480,00
Brasília-DF	Integral	R\$ 120,00
	Pernoite	R\$ 680,00
Viagens Internacionais	Integral	US\$ 80,00
	Pernoite	US\$ 120,00

2 - Valores das diárias de viagem para demais servidores do Município de Capitólio – MG

Destino	Diária	Valor
Cidades até 30 km distância	Integral	R\$ 40,00
Cidade entre 30 e 150 km	Integral	R\$ 80,00
	Pernoite	R\$ 150,00
Cidade entre 150 e 250 km	Integral	R\$ 100,00
	Pernoite	R\$ 220,00
Cidades acima de 250 km	Integral	R\$ 130,00
	Pernoite	R\$ 220,00
Brasília-DF	Integral	R\$ 150,00
	Pernoite	R\$ 410,00
Viagens Internacionais	Integral	US\$ 80,00
	Pernoite	US\$ 120,00